

# **Reacomodação da Unidade CEIC Embrião José Nicolau Pinto em Cuiabá - MT**

**Ângelo Valentim Lena**

Coordenador de Microplanejamento Educacional – CMPE

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá

ORCID: 0000-0002-7868-2703

angelo.lena@sme.cuiaba.mt.gov.br

<https://doi.org/10.5281/zenodo.19583325>

---

## **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

A presente proposta visa à reacomodação da unidade CEIC Embrião José Nicolau Pinto, atualmente instalada de forma provisória e emergencial em um imóvel alugado localizado na Avenida Barão de Melgaço, n.º 1799, região central de Cuiabá/MT.

Historicamente, a Unidade de Educação Infantil Nicolau Pinto iniciou seu atendimento no prédio do **Centro Comunitário José Pinto**, situado na Rua Vereador Ênio, esquina com a Rua Barra do Garças, no bairro do Porto. Nesse espaço, atendia duas turmas da etapa creche: uma do grupo G2 (crianças de 2 anos) e uma do grupo G3 (crianças de 3 anos).

Em 2017, por necessidade de reorganização interna do espaço comunitário e para atendimento às deliberações da associação de moradores do bairro, a unidade foi gentilmente descontinuada daquele prédio. A Secretaria Municipal de Educação, então, realocou a unidade em seu endereço atual, um imóvel alugado localizado na Barão de Melgaço, n.º 1799.

Com o passar do tempo, essa estrutura passou a receber melhorias pontuais, como a instalação de salas modulares (contêineres), que viabilizaram a criação de uma turma do grupo G1 (crianças de 1 ano), ampliando a capacidade de atendimento. Ainda assim, o imóvel segue apresentando restrições físicas severas, comprometendo a expansão do atendimento e a qualidade estrutural dos serviços prestados.

Agora, com a proposta de transferência para o prédio anteriormente ocupado pela **Escola Estadual Gustavo Kulmann** — desocupado após sua mudança de endereço e disponível para cessão à SME —, vislumbra-se uma nova etapa para a Unidade Nicolau Pinto, com possibilidade de ampliação do atendimento desde o grupo G0 até o G3, completando, de forma inédita, a cobertura integral da etapa creche.

---

## 2. ALTERNATIVA ESTRATÉGICA DE REALOCAÇÃO

Na mesma região, encontra-se desocupado o prédio da antiga **Escola Estadual Gustavo Kulmann**, atualmente em processo de cessão patrimonial da SEDUC-MT para a SME/Cuiabá. O prédio conta com uma infraestrutura mais robusta, originalmente planejada para uso educacional, com:

- **6 salas de aula amplas;**
- **Ambientes administrativos separados;**
- **Áreas livres cobertas e seguras;**
- **Capacidade hidráulica e elétrica básica operacional.**

Essa estrutura representa **oportunidade imediata e estratégica** para **transferência da CEIC Nicolau Pinto**, resolvendo de forma direta o problema da precariedade da atual instalação, e permitindo **reorganizar e ampliar a oferta de vagas**.

---

## 3. PROJEÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO

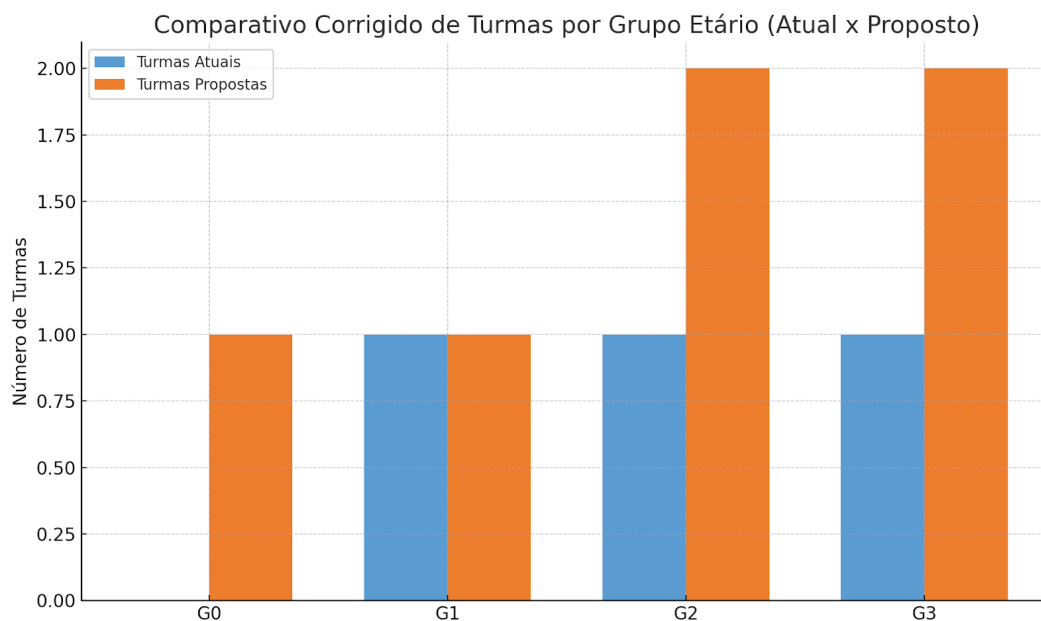
Com base na estrutura física da nova unidade (antigo prédio da Escola Estadual Professor Gustavo Kulmann), que dispõe de **6 salas de aula**, apresenta-se abaixo a projeção **realista e otimizada** da reorganização das turmas, ajustada ao limite de salas disponíveis:

<b>Grupo Etário</b>	<b>Turmas Atuais</b>	<b>Capacidade Atual</b>	<b>Turmas Propostas</b>	<b>Capacidade Proposta</b>
G0 (6–11 meses)	0	0	1	30

G1 (1 ano)	1	31	1	30
G2 (2 anos)	1	31	2	60
G3 (3 anos)	1	32	2	60
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>94</b>	<b>6</b>	<b>180</b>

**Nota Técnica:** O novo plano de organização respeita o limite de 6 salas disponíveis, otimizando o uso dos espaços com máxima eficiência. Mesmo com a retirada de uma turma prevista anteriormente (G1), a proposta ainda permite **ampliar em 91% a capacidade da unidade** em relação ao atendimento atual.

## 4. GRÁFICO ILUSTRATIVO



O gráfico acima demonstra o impacto da reestruturação, com **expansão de turmas em todos os grupos etários e introdução inédita de G0** (grupo ainda não atendido na atual estrutura). A visualização explícita a capacidade de resposta imediata do novo prédio frente à pressão da demanda.

---

## 5. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Com base nos relatórios técnicos anteriores elaborados por esta Coordenadoria, destacam-se os seguintes fundamentos:

- **Eficiência de uso do patrimônio público:** conforme estratégias defendidas no relatório *PLANO CRECHE 50%* (LENA, A., 2025), é prioritário utilizar prédios desocupados do poder público em regiões centrais, evitando aluguéis com custo de manutenção elevado e baixa resolutividade.
- **Critérios de adensamento por metro quadrado (FNDE/SINAPI):** os padrões para educação infantil estabelecem ocupação de até 6 m<sup>2</sup> por criança nos espaços de salas de aula, o que torna inviável a expansão no imóvel atual e plenamente viável na estrutura do prédio estadual.
- **Reorganização escalável e modular:** o modelo proposto permite ajustes dinâmicos, conforme os fluxos de matrícula – inclusive com possibilidade de reorganização para inclusão de G4 e G5, se houver redução de procura nos grupos iniciais.

---

## 6. RECOMENDAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, esta Coordenadoria **recomenda à Diretoria de Engenharia e Obras da SME:**

1. **Vistoria técnica imediata** no prédio da antiga Escola Estadual Gustavo Kulmann;
2. Elaboração de **planilha de necessidades físicas e técnicas** (reforma, pintura, instalação de mobiliário infantil, segurança);
3. Definição de **cronograma com prazos e fases de intervenção**, alinhado com o planejamento da transição pedagógica e documental da unidade;

4. Estabelecimento de **canal de interlocução com a equipe gestora da unidade CEIC Nicolau Pinto**, para garantir alinhamento e participação no processo.

### **6.1. Recomendação técnica adicional: banheiros infantis**

É imprescindível destacar que uma das adaptações mais críticas no prédio da antiga Escola Estadual Gustavo Kulmann está relacionada aos **banheiros**. Projetados para atender estudantes do ensino fundamental, eles não contemplam as especificidades da etapa creche. Assim, recomendamos à Diretoria de Engenharia e Obras que **priorize a reestruturação completa dos sanitários**, conforme as normas da Educação Infantil, considerando:

- Instalações em altura reduzida;
- Dispositivos de segurança (pisos antiderrapantes, cantos arredondados, portas externas);
- Áreas de troca e adaptação com espaço para higienização assistida;
- Adequações de acessibilidade e ventilação apropriada.

Trata-se de um gargalo histórico e estrutural frequente em processos de transição entre etapas escolares. A não observância dessa necessidade inviabiliza o início das atividades da unidade no novo prédio.

---

## **7. CONSIDERAÇÕES**

A proposta de reacomodação aqui apresentada atende aos princípios da **planejamento estratégico urbano-educacional**, com ênfase na racionalidade administrativa,

sustentabilidade financeira, uso otimizado dos recursos públicos e, acima de tudo, compromisso com o direito das crianças ao acesso digno à educação infantil.



*Fachada do prédio da antiga instalação da Escola Estadual Gustavo Kulmann na Av. São Sebastião, 1798, Cuiabá*

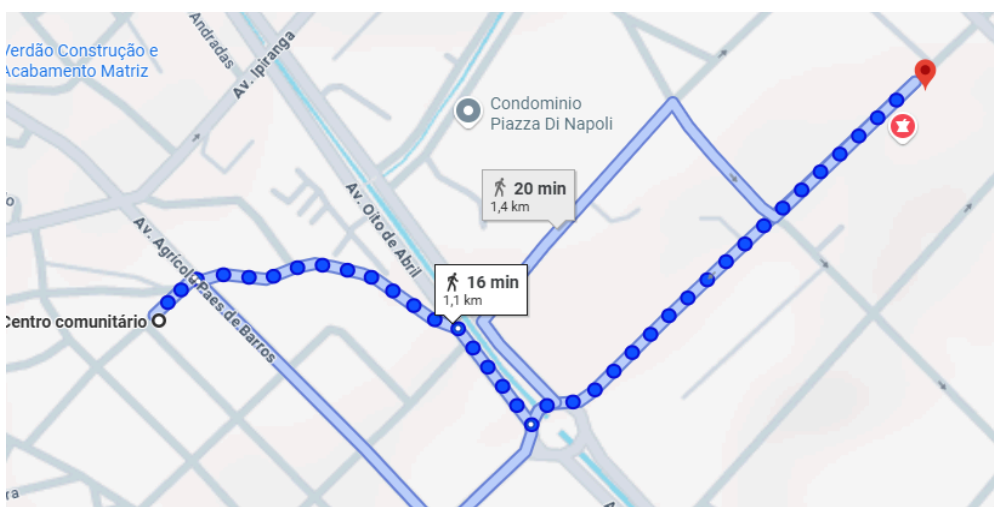
A mudança ora recomendada não apenas corrige uma fragilidade estrutural, como cria perspectiva de crescimento e qualificação para a unidade CEIC Nicolau Pinto, sendo esta uma resposta concreta e viável aos desafios impostos pela expansão da Rede Municipal de Educação de Cuiabá.

## **Análise territorial e comunitária da Unidade Educacional José Nicolau Pinto**

A atual Unidade Educacional José Nicolau Pinto está situada na Rua Barão de Melgaço, n.º 1799, em prédio locado pela administração municipal. No entanto, um aspecto relevante a ser considerado nesta proposta de reordenamento é o histórico de deslocamento geográfico da unidade em relação à comunidade originalmente atendida.

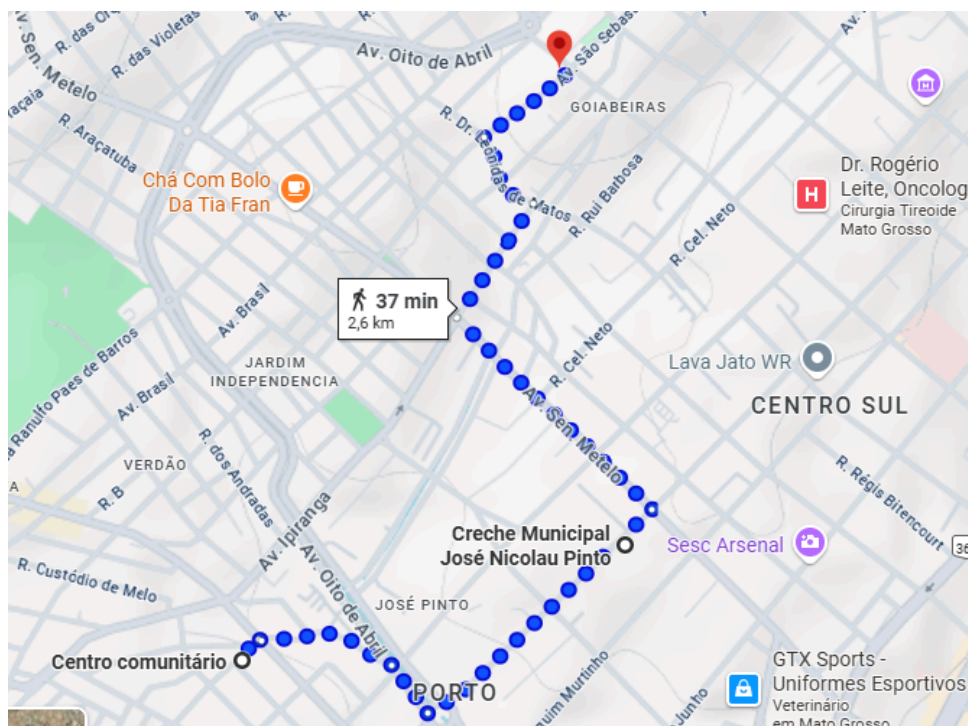
Antes da mudança para o endereço atual, a unidade funcionava em prédio distinto, localizado na Rua Vereador Ênio Arruda, esquina com a Rua Barra dos Garças, no prédio do Centro Comunitário, do Loteamento José Pinto, no Bairro do Porto em Cuiabá - MT, nas imediações dos bairros Cidade Alta e Cohab Nova, comunidades essas que eram as principais beneficiárias do serviço educacional ofertado. A transferência para a Rua Barão de Melgaço representou um afastamento de mais de 1 km da localização original, provocando um distanciamento considerável da comunidade de origem.

### Trajetos entre o Centro Comunitário até o prédio alugado da Creche



Com a nova proposta de relocação da Unidade Educacional José Nicolau Pinto para o prédio anteriormente ocupado pela Escola Estadual Gustavo **Kulmann**, essa distância será ainda maior. Embora a mudança possa representar uma oportunidade para ampliação da capacidade de atendimento e qualificação da infraestrutura, é necessário reconhecer que a unidade passará a atender predominantemente uma **nova comunidade**, distinta e distante em mais de 2,6 km daquela que historicamente a demandava.

### Trajetos entre o Centro Comunitário até a nova sede da Unidade



Sua nova comunidade escolar passa a ser o bairro Goiabeiras e imediações, como os bairros Jardim Cuiabá, Jardim Independência, Popular e Ipiranga. Esse movimento espacial

evidencia uma limitação estratégica e, ao mesmo tempo, impõe a necessidade de futuras ações do poder público no sentido de **reconstituir a cobertura educacional para a faixa etária de 0 a 3 anos nos bairros de origem**, que, com a efetivação dessa mudança, ficará desassistido em termos de acesso próximo à educação infantil, etapa creche.

Propõe-se, portanto, o registro formal deste ponto como uma **questão crítica a ser considerada em estudos futuros**, visando garantir a equidade territorial no acesso à educação infantil e a manutenção do princípio de pertencimento comunitário que norteia a organização da Rede Municipal de Ensino.

---

## 8. Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 24 jul. 2025.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 24 jul. 2025.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014**. Estabelece o PNE para o decênio 2014–2024. Brasília, DF: MEC, 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 24 jul. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação (MEC). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Resolução CNE/CEB n.º 5, de 17 de dezembro de 2009. Brasília, DF: MEC/CNE, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/educacao-basica/educacao-infantil>. Acesso em: 24 jul. 2025.

INEP. **Censo Escolar da Educação Básica 2024 – Resumo Técnico**. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/inep>. Acesso em: 24 jul. 2025.

FNDE. **Tabela de Preços Referenciais da Educação – Obras FNDE/SINAPI**. Brasília, DF: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, 2025. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/proinfancia>. Acesso em: 24 jul. 2025.

LENA, Ângelo Valentim. **PLANO CRECHE 50%: Expansão Estratégica do Atendimento ao Berçário na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá**. Cuiabá: SME, 2025. Disponível em: <http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/1000663>. Acesso em: 24 jul. 2025.

LENA, Ângelo Valentim. **Síntese da cobertura da Educação Infantil pela Rede Municipal de Educação de Cuiabá (2020-2025)**. Cuiabá: SME, 2025. Disponível em: <http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/1000337>. Acesso em: 17 jul. 2025.

---